



Comunicado - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 008/2024 – DECOMP/DA

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material betuminoso, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e Edital e seus anexos.

### 1. DA INTRODUÇÃO

O Pregão Eletrônico nº 008/2024 – DECOMP/DA teve o seu edital republicado no dia 17 de maio de 2024, com abertura do certame prevista para o dia 04 de junho de 2024 às 9h.

Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc. SEI nº 139833550.

### 2. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

### 3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXXXXXXXXXX fez a seguinte indagação:

O presente Termo de referência discorre sobre fases de lances e critérios de desclassificação:

11.2 Das regras das fases de lances, de desempate, de negociação e apresentação das propostas e de documentação: Serão seguidas as regras apresentadas no art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

11.3 Dos critérios de desclassificação das propostas:

11.3.1 Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis;

11.3.2 Serão desclassificadas as propostas que descumpram especificações técnicas constantes do Edital;

11.3.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.3.4 Serão desclassificadas as propostas que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela NOVACAP;

11.3.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

11.3.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário ou global superior ao estimado pela Novacap.

11.3.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório ou de valor igual a zero.

11.3.8 Serão desclassificadas as propostas cujas composições de preço unitário estiverem em desacordo com as disposições dos subitens 11.1.5.1, 11.1.5.2, 11.1.5.3.

11.3.9 Serão desclassificadas as propostas cujas composições de preço unitário apresentarem itens com custos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

11.3.10 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem Demonstrativo de BDI ou cujo Demonstrativo de BDI apresentado não estiver composto dos mesmos itens e/ou não estiver calculado pela fórmula apresentada no modelo fornecido pela Novacap (Doc. SEI/GDF 136259854 ou 136260126, conforme critério com ou sem desoneração adotado pela licitante).

Porém, por não deixar claro quanto a permissibilidade de uma mesma empresa licitante arrematar mais de um lote de produtos (CAP 30/45, RR-2C e EAI), lhes encaminho a seguinte dúvida:

**No caso de uma mesma empresa apresentar proposta com menor preço para mais de um lote de produtos seguindo todas as exigências e diretrizes que convém ao processo licitatório em referência, será essa, classificada e adjudicada em todos os lotes onde seu preço for o menor dentre os participantes?**

É o breve relatório.

#### 4. **DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, nos termos do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (SEI nº 139876191)

Em resposta, a área técnica exarou Despacho NOVACAP/PRES/DU (SEI nº 139807422) nos seguintes moldes:

Foi inserido novo Termo de Referência 17 (SEI nº 141020912) com as seguintes alterações:

No subitem 11.2, quais sejam:

**11.2 Das regras das fases de lances, de desempate, de negociação e de apresentação das propostas e de documentação:**

**11.2.1** Serão seguidas as regras apresentadas no art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

**11.2.2** Uma mesma empresa licitante pode ofertar em todos os lotes, no entanto, somente poderá sagrar-se vencedora no lote em que oferecer o maior

desconto, ficando restrita a vencer apenas 1 (um) lote.

**11.2.3** Excepcionalmente, caso algum lote resulte fracassado poderá a proponente por ordem de classificação sagrar-se vencedora em mais lotes.

No quadro PARCELAMENTO DO OBJETO do Título 3 - Características do Procedimento Licitatório e da Contratação foi incluído o texto a seguir:

Ressalta-se que deverá constar que a empresa que arrematar mais de um lote deverá optar por um único lote o que ofertar maior desconto, a fim de garantir a eficiência e agilidade que os objetos deste termo de referência requer, pois trata-se de demandas que necessitam ser atendidas de forma prioritária e concomitante.

Posto isso, uma mesma empresa licitante pode ofertar em todos os lotes, no entanto, somente poderá sagrar-se vencedora no lote em que oferecer o maior desconto, ficando restrita a vencer apenas 1 (um) lote.

## 5. CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendidos os pedidos de esclarecimento.

Informamos que um novo Edital foi inserido nos autos e encontra-se disponível no [Portal da NOVACAP](#) e [Licitação-e do Banco do Brasil](#), **com nova data de abertura para o dia 04 de junho de 2024, às 9h.**

A presente resposta aos pedidos de esclarecimentos ficará disponível e será divulgada nos seguintes endereços eletrônicos: [Portal da NOVACAP](#) e [Licitação-e do Banco do Brasil](#).



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras**, em 17/05/2024, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BATISTA SAKAMOTO - Matr.0973588-7, Assessor(a).**, em 17/05/2024, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **140172862** código CRC= **71BC663E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)